

LEI Nº 37/69 DE 30 DE MARÇO DE 1968.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE
DE SÃO BONIFÁCIO, DECLARANDO-O DE UTILI-
DADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERNESTO GUSEAVO KUHL, Prefeito Municipal de São Bonifácio,
Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

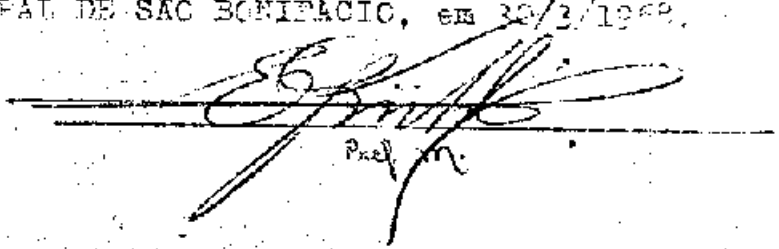
Art. 1º - É declarado de utilidade pública, e fica a Pre-
feitura Municipal autorizada a adquirir por compra, desapropriação
amigável ou judicial um terreno, conhecido por terreno da escola de
São Bonifácio, com a área total de 1.934m². e um prédio escolar ve-
lho e imprestável, que é demolido e em cujo lugar será construído a
Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

PARAGRAFO UNICO - O imóvel constante do presente artigo
tem as seguintes medidas e confrontações: Faz frente ao Oeste, com
mede 50 (cincoenta) metros pela estrada Geral; Fundos a Oeste com
23 (vinte e três) metros com terras da Comunidade Católica de São
Bonifácio; de um lado pelo Norte com 56 (cincoenta e seis) metros,
extrema com terras de Ernesto Ricardo Schmitz; de outro lado pelo
Sul com cinquenta e três (53) metros, extremando com a rua do Semi-
nário.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir os créditos necessários para a execução da presente lei.

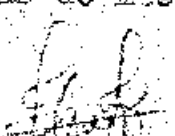
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 30/3/1968.



Ernesto Gusavo Kuhl
Prefeito

A presente lei foi publicada na Secretaria desta Prefei-
tura Municipal, aos dois dias do mes de abril do ano de mil novecentos
e sessenta e oito.



Ilse Koch Colombi
Secretaria.